



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INTEGRAL JOÃO PINHEIRO CORRÊA
rua: Olímpia Rosa da Silva, 380, Centro. Rosana-SP. CEP:19273-000
email: e032347a@educacao.sp.gov.br



EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULAS-2024

O Diretor da **E.E.E.I. "JOÃO PINHEIRO CORRÊA"**, no município de **Rosana**, convoca os docentes inscritos e cadastrados nesta Diretoria de Ensino, a participarem da sessão de atribuição, com fundamento nos Artigos 10 e 11 Resolução SEDUC 42 de 05 de junho de 2024, torna público o processo para seleção de docente para a função de Professor Tutor.

Dia:	28/06/2024 Sexta-feira	Local:	E.E.E.I. JOÃO PINHEIRO CORRÊA	Horário:	10h00
9 aulas semanais de Língua Portuguesa e Matemática					
Rua: Olímpia Rosa da Silva, 380. Centro-Rosana-SP					

HORÁRIO- PROJETO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Horário	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:15 - 08:00					
08:00 - 08:45					
09:30 - 10:15				L. Portuguesa 2 ^o ano	L. Portuguesa 3 ^o ano
10:15 - 11:00				L. Portuguesa 2 ^o ano	L. Portuguesa 3 ^o ano
11:00 - 11:45				Matemática 1 ^o ano	Matemática 2 ^o ano
13:15 - 14:00				L. Portuguesa 1 ^o ano	Matemática 3 ^o ano
14:15 - 15:00				L. Portuguesa 1 ^o ano	ATPC
15:00 - 15:45					AT PC

I — Das Atribuições:

Durante o turno regular de aulas o Professor Tutor deverá:

I- apoiar o Professor da Classe na elaboração do plano de ensino para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades didáticas a serem utilizadas;

II- apoiar o Professor da Classe no diagnóstico dos estudantes com maior nível de defasagem nas aprendizagens;

III- trabalhar com os estudantes que apresentem altos níveis de defasagem durante as aulas regulares para que desenvolvam as habilidades previstas para o período no seu ritmo;

IV- utilizar os recursos didáticos disponibilizados pela Secretaria da Educação para a recuperação de aprendizagens nos trabalhos com os estudantes;

V- participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da Unidade Escolar, Diretoria de Ensino ou órgão Central;

VI- VI- apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem para os estudantes.

II — Dos requisitos:

As aulas devem ser atribuídas preferencialmente aos docentes com as seguintes formações:

I - Curso Normal Superior;

2 - Licenciatura em Pedagogia / Pedagogia para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental / Pedagogia — Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

3 - Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou Diploma do Curso Normal de Nível Médio;

4 - Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação em Docência nos Anos Iniciais;

5 - Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do Curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

S2^o - Na inexistência de docentes com as formações previstas no SI^o deste artigo, as aulas poderão ser atribuídas aos:

1 — Licenciados em Língua Portuguesa ou Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento;

2 — Bacharéis ou tecnólogos, com qualificação em Língua Portuguesa ou Matemática, com especialização em alfabetização ou letramento.

III — Procedimentos para a seleção:

A atribuição de Professor Tutor para atuação nas aulas de Língua Portuguesa e Matemática nas turmas de 1^o ao 3^o ano do Ensino Fundamental deverá ser observada a classificação docente do processo regular de atribuição de classes e aulas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO INTEGRAL JOÃO PINHEIRO CORRÊA
rua: Olimpia Rosa da Silva, 380, Centro. Rosana-SP. CEP:19273-000
email: e032347a@educacao.sp.gov.br



IV — Considerações Finais

O docente que atuar exclusivamente como Professor Tutor, quando atuar em escola integrante do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023.

O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas quando houver afastamento, licença ou ausência, a qualquer título, exceto nos casos de licença-gestante, licença-adoção, licença-maternidade e licença nojo.

A atuação do docente deverá ser organizada pela Equipe Gestora de forma a definir as estratégias para melhor atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Rosana, 26 de junho de 2024.

Kleber Antônio da Silva Dan
RG 880.939 MS
Diretor Escolar